



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

INFORMAÇÃO

Em relação ao questionamento feito por Josué de Motta Martins, a respeito do Pregão Eletrônico nº 004/2024, informar o que segue.

O acolhimento da impugnação da empresa MEBELÊ se deu no sentido de retirar do edital a exigência, como condição de habilitação, a apresentação, pela licitante, de cópia do Contrato de Concessão entre Licitante e Fabricante da marca ofertada, aonde conste assistência Técnica e seção de peças genuínas (item 4.5, “b”).

Em relação a declaração de assistência técnica (item 4.5, “c”), apenas houve a substituição da palavra concessionária por empresa, ou seja, deve ser apresentada pela licitante declaração de que oferece assistência técnica em EMPRESA (não apenas concessionária) para a máquina ofertada em distância por Rodovia pavimentada em até 320 km da sede do Município de Tiradentes do Sul.

Igualmente, em relação a declaração de autorizada (item 4.5, “d”), apenas houve a substituição da palavra concessionária por empresa, ou seja, deve ser apresentada pelo licitante declaração de qual EMPRESA (e não apenas concessionária) autorizada será a responsável pela assistência técnica, sendo que caso está não seja a proponente, deverá apresentar declaração que está ciente e aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município.

Tiradentes do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

Carla Cristina de Jesus Ferreira
Agente de Contratação